



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

Projeto de Lei Nº 001/2011,

Brejo do Piauí – PI, 02 de Março de 2011

Cria Cargos, Atribuições, Fixa Vencimento e acrescenta numero de vagas de cargos existentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescentados o numero de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, os Cargos de Natureza Efetiva, e fixa seus vencimentos.

Art. 2º - Os cargos criados e acrescentados pela presente Lei são os constantes no Anexo I, e seus respectivos vencimentos e numero de vagas encontram-se no Anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante Decreto do Poder Executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art. 4º - A criação dos cargos que foram acrescentados o número de vagas estão previstos na Lei Nº 022/1997.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com exceção da Lei Nº 022/1997..

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

Cargos	Atribuições
Médico PSF	Atender todos os membros das famílias, independente de sexo e idade, na área da clínica médica; desenvolver um planejamento de atendimento domiciliar visando implementação de medicina preventiva. Para tanto deve-se conhecer a realidade local. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva. Assistir em todas as fases e especificidades da vida: criança, adolescente, mulher grávida, adulto, trabalhador, portadores de deficiências específicas e idoso.
Enfermeiro	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes.



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E NUMERO DE VAGAS DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	Número de vagas	VENCIMENTO- R\$
01	Médico	02	R\$ 1.800,00
02	Enfermeiro	02	R\$ 1.200,00

TABELA DE VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS A SEREM ACRESCIDOS NA LEI 022/1997

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	Número de vagas	VENCIMENTO- R\$
01	Professores (Zona Urbana)	08 10	Salário Mínimo
02	Professores (Zona Rural)	11	Salário Mínimo
03	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	05	Salário Mínimo
04	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	08	Salário Mínimo
05	Auxiliar Administrativo	02	Salário Mínimo